



CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - DF



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026

No dia 07 de Abril de 2026, no(a) **CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - DF**, inscrito(a) no CNPJ 03.953.020/0001-75, com sede à n° CEP - -- Brasília-DF neste ato legalmente representado por **Robson Lopes Aguiar**, portador do CPF n° 554.***.***.** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 22.816.081/0001-35

Representante: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Telefone: (79) 3024-6835

Email: licitacao@primmehotel.com.br

Endereço: R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560 - COROA DO MEIO, Aracaju - SE - 49035-750

Lote: 2	Quantidade: 32,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 237,50	Valor Total: R\$7.600,00
Descrição: TENDA BRANCA PIRAMIDAL 6X6M						
Lote: 4	Quantidade: 32,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 239,69	Valor Total: R\$7.670,00
Descrição: TENDA BRANCA PIRAMIDAL 6X6M						
						Total: R\$ 15.270,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/04/2027**, a contar do dia **07/04/2026**.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Para convocação dos fornecedores no intuito de reduzirem seus preços adequados aos valores de mercado dos demais quanto à negociação, será respeitada a ordem de classificação observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar o Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).

O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS ADESÕES

Na vigência da ata será permitida a adesão por órgãos ou entidades da administração pública, conforme sua legislação e por entidades do Sistema Nacional do Desporto indicadas no art. 13 da Lei nº 9.615/98 ou outras entidades sem fins lucrativos.

O pedido de adesão deverá ser encaminhado, por ofício, dirigido à autoridade superior da CBDE, constando os itens (na numeração da ata), quantidade, objeto e o número da ata.

Cada adesão não poderá exceder 100% do quantitativo previsto, nem a totalidade das adesões ao quádruplo de cada item registrado, quantitativo este que não inclui o destinado à entidade gerenciadora.

O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço deve ter o "aceite" da empresa fornecedora.

A relação contratual entre a empresa fornecedora e a contratante aderente não envolve esta entidade gerenciadora. Portanto, os possíveis danos ou descumprimentos de obrigações devem ser resolvidos entre as partes, sem o envolvimento da CBDE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Robson Lopes Aguiar
PRESIDENTE

B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS
LTDA
22.816.081/0001-35

Assinado de forma digital por:

Robson Lopes Aguiar
554.*.***.*****

Dados: 08/04/2026 15:20:05

Assinado de forma digital por:

KELLY SANTOS DA SILVA
BARRETO

036.***.***.**

Dados: 07/04/2026 17:47:11